



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

justificativa

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores:

Dirijo-me a Vossa Excelência, para apresentar o Projeto de Lei que abre ao orçamento da seguridade social, crédito especial no valor de R\$ 34.720,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda.

A propositura visa à inclusão no Orçamento vigente de dotação necessária para amparar as despesas relativas ao **PROGRAMA INCLUIR**, que teve suas atividades retomadas pelo Estado neste ano de 2021, para amenizar os impactos da pandemia do novo coronavírus (Covid 19), com foco na redução da pobreza e superar a extrema pobreza nos municípios através do fomento do protagonismo e da autonomia das famílias que vivem nessas condições, viabilizando o exercício da cidadania e inclusão produtiva.

O Programa **incluir** busca atender a política de Assistência Social – PNAS no que tange à responsabilidade política, objetivando tornar claras suas diretrizes na efetivação da assistência social como direito do cidadão e responsabilidade do Estado.

Desta forma, buscando a parceria da Prefeitura e da sociedade civil, o Estado efetuará transferência de recursos do Fundo Estadual para o Fundo Municipal de Assistência Social visando a implementação efetiva do Programa e o alcance do objetivo maior que é a erradicação da extrema pobreza no Estado.

Nessas condições, submeto à consideração dessa Egrégia Câmara o anexo Projeto de Lei que visa a abertura do referido Crédito Especial.

Atenciosamente


Marcos Luiz Jauhar
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 06 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às inclusões e alterações no Programa de Trabalho da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e do Orçamento Programa para o exercício de 2020, com as alterações expressas abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição
1000							Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
	1001						Fundo Municipal de Assistência Social
		08					Assistência Social
			244				Assistência Comunitária
				0020			Coordenação e Assistência a pessoas carentes
					2.141		Manutenção das atividades do programa Incluir
						3.1.90.04.00	Contratação por prazo determinado
						3.1.90.13.00	Obrigações patronais

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial no orçamento financeiro vigente para atender o programa INCLUIR no município de Guaçuí-ES, obedecendo-se o Plano de Trabalho, conforme abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valores
1000							Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos		
	1001						Fundo Municipal de Assistência Social		
		08					Assistência Social		
			244				Assistência Comunitária		
				0020			Coordenação e Assistência a pessoas carentes		
					2.141		Manutenção das atividades do programa Incluir		
						3.1.90.04.00	Contratação por prazo determinado	1390	28.500,00
						3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1390	1.500,00
						3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1001	4.720,00
TOTAL DO CRÉDITO									34.720,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Art. 3º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários das anulações nas rubricas das dotações abaixo:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social										
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Descrição da Fonte	Valor
1000	1001	08	244	0020	2.060	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001	Recursos ordinários	34.720,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO										34.720,00

Art. 4º - Os créditos suplementares serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

Art. 5º - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações no PPA - Plano Plurianual, na Lei LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento financeiro do exercício vigente.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado complementar a dotação orçamentária criada neste crédito especial durante o exercício vigente através de decreto municipal do Poder Executivo no percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 06 de julho de 2021.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

